



1 - - - 009

DECRETO N° 294/2014

Cidade Ocidental-GO, 02 de setembro de 2014.

**“CONCEDE BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR IDADE COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA.
MARIANA FERREIRA DA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea B da Constituição Federal c/c art. 23 da Lei Municipal nº 601/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental-GO,

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **MARIANA FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da seguinte forma:

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES:

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 829,22
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.078,36

**Governo de Cidade Ocidental - GO
ATO DE PUBLICAÇÃO
OFICIAL**
Publico o presente ato Para
que surta os Legais efeitos

Data: 02/09/14

[Assinatura]

Assinatura _____ Matrícula _____

Gestão 2013/2016
Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

**Governo de Cidade Ocidental - GO
PUBLICAÇÃO OFICIAL**
Certifico que o presente ato foi
publicado no Placard geral desta
Prefeitura Municipal de Cidade
Ocidental, nesta data:

02/09/14

[Assinatura]

Assinatura _____ Matrícula _____



1 - 010

PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

VALOR PROPORCIONAL (22,19 / 30 avos):	R\$ 456,62
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 267,38
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	R\$ 724,00

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de Cidade Ocidental (OCIDENTAL PREV), conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - Conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

	Governo de Cidade Ocidental - GO ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.
Data: 02/09/14	
	Matrícula

Gestão 2013/2016
Sede da Prefeitura: SQ.10, Quadra 08, Área Especial - Centro - Cidade Ocidental, GO - CEP: 72.880-461
Tel: (61) 3625-1322 - Fax: (61) 3625-4799 - CNPJ: 36.862.621/0001-21

	Governo de Cidade Ocidental - GO PUBLICAÇÃO OFICIAL Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, neste dia.
02/09/14	Assinatura
404158	Matrícula